



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-9, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERSON RODRIGUES LOPES MACHADO, brasileiro, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital n.º 056/2025, Pregão Presencial nº 003/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Utensílios de Cozinha, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso/RS.

2.2. O quantitativo refere-se ao número de escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo que os itens serão separados igualmente entre Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental. Sendo assim:

Item	Quant	Un	Item
1.	32	un	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 30x45x4,5 cm, alumínio polido resistente.
2.	32	un	Assadeira redonda em alumínio(furo no meio) capacidade aproximada 3,1 litros dimensões: 30 cm de diâmetro e 5 cm de altura.
3.	32	un	Assadeira Retangular fabricada em alumínio possui as seguintes dimensões: 30cm de comprimento; 20 cm de largura e 5 cm de altura.
4.	14	un	Bacia Extra Grande em aço inox Nº 60 - 20 Litros
5.	14	un	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 46,3 cm e alt 17,4 cm. Capacidade mínima 19,5 litros.
6.	12	un	Bacia redonda em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâm. 54,6 cm e alt 22,8 cm. Capacidade mínima 34 litros.
7.	16	un	Bacia/bandeja retangular em polipropileno branco, resistente, capacidade para 7,5 litros, medindo alt. 7,5 cm x larg. 29,6 cm x comp. 43,5 cm..
8.	14	un	Bandeja de carne com no mínimo 17 lt, branca, produzida em plástico polipropileno, um material atóxico e reciclável, material leve e prático. Dimensões: comprimento de 60,5 x largura de 40,0 x altura de 9,2 cm (C x L x A)
9.	420	un	Caneca de vidro temperado. Capacidade de 300 ml. Dimensões: 8,9 cm x 8 cm x 11,1 cm (CxLxA).
10.	1240	un	Colher de chá totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 14,5 cm, largura 34mm.
11.	30	un	Colher para servir arroz, totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 30cm, largura 62mm.
12.	1230	un	Colher para sopa totalmente em aço inox, cabo liso, comprimento aproximado 20,5 cm, largura 48mm.
13.	24	un	Concha grande, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 55cm, largura mínima de 13cm e capacidade para até 0,48lts.
14.	340	un	Copo de vidro incolor capacidade de 300ml dimensões: 6,5 cm de diâmetro e 13cm de altura.

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

15.	430	un	Copos em aço Inox Borda Fina capacidade 300 ml
16.	1270	un	Faca de serra sem ponta, com lâmina em aço inox 4 polegadas, com fio serrilhado, cabo de polipropileno, comprimento aproximado 21,5cm, largura 21mm
17.	22	un	Faca para carne, com lâmina em aço inox 8 polegadas com tratamento térmico, com fio liso, com cabo de polipropileno. Comprimento aproximado 45cm, largura 85mm.
18.	38	un	Forma de pão em alumínio. Dimensões aproximadas: 30L x 12,5P x 7A cm
19.	18	un	Frigideira funda, fabricada em alumínio com revestimento antiaderente. Diâmetro de 28 cm. Altura mínima de 6,5 litros. Capacidade mínima de 3,3 litros. Cabo fabricado
20.	28	un	Jarra de vidro ou aço inox. Capacidade de 2 litros. Possuir tampa.
21.	18	uni	Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 10 litros.
22.	15	uni	Panela de alumínio polido nº 28, tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em alumínio, com capacidade de aproximadamente 8 litros, medindo aproximadamente 28cm de diâmetro e 15cm de altura.
23.	8	uni	Panela de alumínio polido nº 36, tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em alumínio, com capacidade de aproximadamente 23 litros, medindo aproximadamente 40cm de diâmetro e 18cm de altura. E no Mínimo 1,80mm de espessura.
24.	8	uni	Panela de pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 10 litros, possui válvula de segurança, diâmetro de 24cm.
25.	120	uni	Prato fundo (para sopa) em vidro liso temperado, transparente, resistente, que suporte temperaturas variadas, com no mínimo 19,6 de diâmetro X 3,7cm de altura.
26.	370	uni	Prato raso fabricado em vidro transparente. Diâmetro entre 23 a 27 cm.
27.	16	un	Tábua para corte de alimentos, fabricada em vidro temperado. Dimensões de 40 x 30 cm.
28.	14	uni	Balança de cozinhadigital , com capacidade para 10 kg, com divisão de pesagem de 1 grama. Visor de cristal LCD. Material: Aço inoxidável, com acabamento à prova de impressões digitais. Calibração automática. Desligamento automático. Sensor de alta precisão. Função Tara. Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA (inclusas). Deve acompanhar manual de instruções em português. Medidas aproximadas: 22 cm x 16 cm. Apresentar catálogo.
29.	16	uni	Chaleira Elétrica, com Capacidade mínima de 1,7 litro; Desligamento automático após iniciar a fervura; Luz indicadora de funcionamento ; Jarra removível; Botão para abertura da tampa.
30.	12	un	Escumadeira grande, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 56cm, largura 16,2cm.
31.	12	un	Escumadeira, totalmente em aço inox, comprimento aproximado 33,5cm, largura 10,3cm.
32.	12	uni	Forno elétrico, aplicação cozinha, corpo externo em aço pintado na cor branca, parte frontal em material termoplástico, capacidade mínima de 44 litros; voltagem 220 V; lâmpada interna, luz piloto; potência de 1750 W; forno com revestimento autolimpante, com 01 grade removível em material aço cromado, estrutura interna com 03 posições para a prateleira; com grill, janela da porta em vidro temperado, termostato com regulagem de temperatura, timer de no máximo 120 minutos e com alarme sonoro - Marca Venax modelo Luxo
33.	1270	un	Garfo de mesa totalmente em inox, cabo liso, 4 dentes, comprimento aproximado 18,5cm, por 22 mm.
34.	20	uni	Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com sistema anti pingo, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente. Dimensões aproximadas do produto (AxL) 38,5x14,7cm.
35.	8	uni	Panela de alumínio polido nº 34, tipo caçarola com tampa, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade de aproximadamente 23 litros, medindo aproximadamente 40cm de diâmetro e 18cm de altura. E no Mínimo 1,80mm de espessura.
36.	12	uni	ROLO MASSA ROLO DE ABRIR MASSA EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 36 CM
37.	14	uni	Liquidificador uso doméstico, capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt, 220v. Acompanha manual de instrução. Garantia mínima de 01 ano.

A contratação deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável nos termos do art. 107 da Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada o fornecimento de utensílios de cozinha novos, originais e de qualidade, com garantia de durabilidade e segurança para uso escolar, visando atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso-RS, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva entrega dos itens e emissão da nota fiscal, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a entrega dos itens e a apresentação de Nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

5.2. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a entrega, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – 3390.30.00.00.00.00

2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.00.00.00.00

2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.00.00.00.00

2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – 4490.52.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.598/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.2. A gestão do contrato ficará a cargo DANIA NICOLINI BORGHETTI

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por KETTY ROBERTA PINTO

9.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os utensílios domésticos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

10.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Bairro Centro, 3º piso, em horário de expediente, qual seja, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

10.3. Os itens deverão estar acompanhados da nota fiscal e da lista com a descrição de cada item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por razão não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o município;

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

12. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência, Edital e Proposta.

Espumoso-RS, xx de xxxxxxxx de 2025.

Gerson Rodrigues Lopes Machado

Prefeito Municipal de Espumoso

CONTRATANTE

XXXX

Representante legal

CONTRATADA